

PORTARIA Nº. 010/2022

**Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul**

Em: 02/08/2022
Edição: 3146
Ano: XIV


O Diretor e Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS /MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 001/2008, e considerando o Requerimento de Aposentadoria Voluntária Por Idade formulada por João Pereira de Souza em data de 30 de Junho de 2022.

RESOLVE:

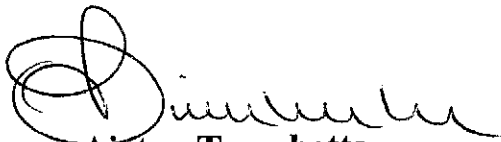
Art. 1º- Conceder ao **Sr. João Pereira de Souza**, Aposentadoria Voluntária Por Idade, a partir de 01 de Agosto de 2022, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº. 001/2008, Art. Nº. 50, At.40, §1º, III, “b” e § 8º, Art. 201 da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 20/1998 e 41/2003, Parecer Jurídico.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Agosto de 2022.

Sete Quedas– MS 01 de Agosto de 2022.


Maria de Fátima Lima
Diretor Secretário
e Benefícios

Maria de Fatima Lima
Secretária e Benefícios do IPSSQ
Decreto 126/2021


Airton Trombetta
Diretor Presidente
do IPSSQ

Airton Trombetta
Diretor Presidente do IPSSQ
Decreto 154/2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 086**

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ
PORTARIA Nº. 010/2022**

O Diretor e Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS /MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 001/2008, e considerando o Requerimento de Aposentadoria Voluntária Por Idade formulada por João Pereira de Souza em data de 30 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao **Sr. João Pereira de Souza**, Aposentadoria Voluntária Por Idade, a partir de 01 de Agosto de 2022, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº. 001/2008, Art. Nº. 50, At.40, §1º, III, "b" e § 8º, Art. 201 da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 20/1998 e 41/2003, Parecer Jurídico.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Agosto de 2022.

Sete Quedas- MS 01 de Agosto de 2022.

Maria de Fátima LimaDiretor Secretário
e Benefícios**Airton Trombetta**Diretor Presidente
do IPSSQ

Matéria enviada por Katia Regina Viana